SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
ATOS OFICIAIS 4

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3142/2022

Lei nº 3142/2022

"Realoca Recursos por Transposição no orçamento vigente e da outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Realocação de Recursos no orçamento vigente, por Transposição, na importância de R$ 12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**			
Unidade Orçamentária:	02.02	Departamento de Gestão Administrativa		
Unidade Executora:	02.02.01	Departamento de Gestão Administrativa		
Ação:		04.122.0140.2104.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos e Almoxarifado	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	01		Próprio	
Valor:	**R$ 12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**			

Art. 2º - A Transposição na forma do artigo anterior será coberta com anulação dos recursos das seguintes dotações:

01	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**			
Unidade Orçamentária:	01.01	Legislativo – Câmara Municipal		
Unidade Executora:	01.01.01	Corpo Legislativo e Secretaria		
Ação:		01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Atividade Legislativa	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	01		Próprio	
Valor:	**- R$ 12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**			

TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES..... R$ 12.264,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LEI Nº 3143/2022

Lei nº 3143/2022

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.337,62 (Dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**			
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social		
Unidade Executora:	02.11.01	Departamento de Assistência Social		
Ação:		08.122.0250.2173.0000	Benefícios Eventuais	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	02		Estadual	
Valor:	**R$ 8.853,62 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**			
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	02		Estadual	
Valor:	**R$ 8.484,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**			

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R$ 17.337,62

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito
Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LEI Nº 3144/2022

Lei nº 3144/2022

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.840,11 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**			
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social		
Unidade Executora:	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação:		08.244.0250.2162.0000	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recurso:	02	Estadual		
Valor:	**R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais)**			
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso:	02	Estadual		
Valor:	**R$ 6.420,11 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos)**			

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R$ 12.840,11

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LEI Nº 3145/2022

Lei nº 3145/2022

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**			
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social		
Unidade Executora:	02.11.01	Departamento de Assistência Social		
Ação:		08.244.0250.2180.0000	Manutenção das Atividades Administrativas FMAS	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recurso:	02	Estadual		
Valor:	**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**			

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito
Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LEI Nº 3146/2022

Lei nº 3146/2022

"Declara Entidade de Utilidade Pública Municipal a ONG Gateiras do Brasil – Autoria do Vereador Ederson Pantaleão de Souza."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2651/2013, a **ONG GATEIRAS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.798/0001-68, com sede na Rua Valentim Brito Lisboa, nº 2050, Bairro Jardim Sampaio, Município e Comarca de Mirandópolis/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 16 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP)**, **CONVOCA** o(s) servidores abaixo relacionado(s), a comparecer(em) na perícia médica legal, na clínica PROMED, situada na Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP, nos dias e horários abaixo designados.

I- O(s) servidor(es) abaixo deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, antes de se dirigirem até o local da perícia, a fim de retirarem a **GUIA MÉDICA DE AGENDAMENTO**.

II- O não comparecimento do servidor (a ser periciado) implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes dos atestados médicos apresentados.

PERÍCIA MÉDICA **Local:** Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP (Clínica PROMED)	
1) MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DATA: **30/08/2022** HORÁRIO: **9H**
2) PAULA ANDREA BARBOSA SELINGARDI	DATA: **30/08/2022** HORÁRIO: **7H**
3) MARLI BONFIM	DATA: **31/08/2022** HORÁRIO: **7H**
4) NIZE AURORA FLORINDO	DATA: **31/08/2022** HORÁRIO: **9H30**
5) FATIMA BOTONI	DATA: **01/09/2022** HORÁRIO: **7H**
6) VALERIA BARROS MARQUES VIEIRA DA SILVA	DATA: **01/09/2022** HORÁRIO: **9H00**
7) TANIA REGINA DE OLIVEIRA GUSELLA	DATA: **29/08/2022** HORÁRIO: **7H30**
8) JOANA DARC HOLGADO DA SILVA	DATA: **30/08/2022** HORÁRIO: **14H**
9) ELLEN CINTIA IAROSSI XAVIER CRUZ	DATA: **30/08/2022** HORÁRIO: **14H15**

Mirandópolis - SP, 24 de agosto de 2022.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000